

**TERMOS DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS  
CURSOS LIVRES**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços educacionais, de um lado, **DAMÁSIO EDUCACIONAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.912.676/0001-09, com sede na Rua da Glória, nº 195, sala 14-A, Bairro Liberdade, São Paulo/SP, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado simplesmente “**DAMÁSIO**”; a **EMPRESA** devidamente qualificada no Requerimento de Matrícula, doravante designada simplesmente como “**FRANQUEADA**” (modalidades telepresencial e on-line, quando aplicável); e de outro lado, o **ALUNO** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, aderente aos presentes Termos de Adesão ao de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente identificado no Requerimento de Matrícula e denominado ao longo deste Contrato como **ALUNO**.

Resolvem firmar o presente Contrato Prestação de Serviços Educacionais – Cursos Livres (“Contrato”), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Este Contrato tem como objeto a prestação de serviços educacionais concernente ao Curso Livre nos padrões propostos pelo **DAMÁSIO**, escolhido pelo **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, conforme previsto no Requerimento de Matrícula.

**1.2.** O Curso Livre (“CURSO”) poderá ser ofertado nas seguintes modalidades:

- a) Presencial;
- b) On-line;
- c) Telepresencial/Damásio Connect.

1.2.1. Quando o **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO** contratar serviços nas modalidades telepresencial ou on-line, haverá colaboração da **FRANQUEADA**, nos termos da cláusula sétima adiante.

1.2.2. Na modalidade telepresencial, as aulas são ministradas nas dependências da **FRANQUEADA** ou da **DAMÁSIO** (conforme contratado), sendo o sinal recebido via satélite (ao vivo ou gravadas) ou por outros meios de recepção como “**Damásio+**” ou “**Damásio Connect**” (ou outra tecnologia que venha substituí-las), com aulas gravadas (não ao vivo).

1.2.2.1. A disponibilidade de aulas pelo sistema **Damásio+** ou pelo sistema **Damásio Connect** deverá ser consultada junto ao **DAMÁSIO** ou à **FRANQUEADA**, sendo o horário das aulas informado no momento da contratação. As aulas serão oferecidas para transmissão em uma cabine, com mesa individual, headphone e monitor individuais para assistir as aulas, ou mesmo, havendo disponibilidade local, em sala de aula para grupos de alunos. Em relação às regras de disponibilização das aulas e calendário, o **ALUNO** deverá seguir as regras previstas no Manual do Aluno.

1.2.3. Na modalidade presencial, o CURSO será ministrado nas dependências do **DAMÁSIO** (sede e filiais), com professores em sala de aula (que poderá ser uma sala estúdio, dependendo da disponibilidade de salas).

Nesta modalidade, poderão ser disponibilizadas aulas on-line ou telepresenciais para cumprimento da carga horária do CURSO.

1.2.4. Na modalidade on-line, o conteúdo do CURSO será disponibilizado na “Área do Aluno” (Sala de aula virtual – portal.damasio.com.br), ambiente virtual de aprendizagem, no qual o **ALUNO** tem acesso às suas informações acadêmicas e administrativas.

**1.3. O ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO** se obriga a observar as disposições do presente contrato e todas as demais normas previstas no Manual do Aluno e no Descritivo do Curso, cujas disposições integram o presente instrumento para aplicação subsidiária e em casos omissos. O Manual do Aluno está disponível na Área do Aluno, na opção “Meus Cursos”, assim como este Contrato, que também está disponível no site do Damásio, em ambiente aberto (www.damasio.com.br/contrato).

**1.4. O CURSO/TURMA** ora contratado será ministrado no prazo previsto como Período do Curso no Requerimento de Matrícula e/ou no Descritivo do Curso, podendo o **DAMÁSIO**, a seu exclusivo critério e conveniência, alterar as datas de início e término do mesmo, sem prejuízo da carga horária contratada, ocasião em que o **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO** será informado com antecedência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MATRÍCULA**

**2.1. O ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO** requer, neste ato, sua matrícula no CURSO/TURMA, conforme dados preenchidos no “Requerimento de Matrícula”, aceitando integralmente todas as normas do “Manual do Aluno”, bem como as demais obrigações constantes no presente contrato e na legislação aplicável e, ainda, as emanadas de outras fontes legais, desde que regulem supletivamente a matéria.

**2.2. O ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO** declara-se ciente de que a matrícula se compõe de procedimentos consecutivos e interdependentes consistentes em:

- a) Preenchimento do Requerimento de Matrícula disponibilizado por e-mail ao **ALUNO** e aceite deste Contrato, o que representará sua intenção de contratar os serviços;
- b) Apuração, pelo **DAMÁSIO**, acerca da existência de apontamentos nos serviços e bancos de dados de proteção ao crédito e/ou existência de parcelas inadimplidas pelo **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO** relacionadas a qualquer outro contrato firmado junto ao **DAMÁSIO**.

**2.2.1. Verificada a inexistência ou existência de qualquer das hipóteses previstas na Cláusula 2.2 supra, poderá o DAMÁSIO e/ou a FRANQUEADA não concluir o procedimento de matrícula e, portanto, a celebração do presente contrato. Caso tenha ocorrido qualquer pagamento do ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO ao DAMÁSIO e/ou à FRANQUEADA, este(s) procederá(ão) pela devolução do(s) valor(es) pago(s) em conta bancária a ser oportunamente indicada pelo ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO.**

2.2.1.1. A devolução do(s) valor(es) pago(s) descrito(s) no *caput* ocorrerá(ão) no prazo de 30 (trinta) dias úteis, sendo computado(s) como marco inicial a data da entrega da documentação pessoal e do fornecimento de comprovante dos dados bancários pelo(a) **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO**. Quando cabível, os valores objeto de restituição ao **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO** serão pagos nos termos avençados entre o **DAMÁSIO** e a **FRANQUEADA**.

2.2.1.2. Na hipótese de inconsistência da documentação pessoal e dos dados bancários fornecidos pelo **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, haverá novo marco inicial a ser computado nos termos da Cláusula 2.2.1.1 acima.

**2.3.** O Requerimento de Matrícula deverá ser totalmente preenchido pelo **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO**. Em caso de dúvidas, o **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO** poderá contatar a secretaria de vendas do **DAMÁSIO** para saná-las.

**2.4.** A efetivação da matrícula significará, para todos os fins, plena concordância com os termos e condições deste Contrato (disponível no site e na área do aluno), do Manual do Aluno e Descritivo do Curso (disponíveis na área do aluno).

**2.5.** Todos os procedimentos necessários para o pedido de matrícula ocorrerão através do SITE, o que permitirá a disponibilização de senha para acesso à Área do Aluno.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

**3.1.** A vigência do presente contrato inicia-se com a efetivação da matrícula pelo **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO** nos termos da Cláusula Segunda do presente contrato e permanece em vigor até a quitação de todas as prestações pecuniárias correspondentes ao serviço previsto no Requerimento de Matrícula. A vigência do contrato está relacionada única e exclusivamente à forma e prazo de pagamento acordada com o ALUNO.

**3.2.** O prazo de vigência do contrato não se confunde com o “Período do Curso”. Por Período do Curso entende-se o período no qual o **ALUNO** terá acesso à carga horária total do CURSO, tendo acesso à Área do Aluno (cursos on-line) e/ou à sala de aula nas dependências do **DAMÁSIO** (cursos presencial ou telepresencial) ou da **FRANQUEADA** (curso telepresencial) para assistir as aulas dentro do limite de carga horária definida para o CURSO.

3.2.1. Carga Horária representa o total de aulas ministradas no Período do Curso, que será indicada no Requerimento de Matrícula e/ou no Descritivo do Curso.

3.2.2. Qualquer material disponibilizado pelo **DAMÁSIO** além da Carga Horária será considerado mera liberalidade e não representa obrigação de manter disponível por qualquer prazo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE DISPONIBILIZAÇÃO DO CURSO**

**4.1.** As aulas serão disponibilizadas na modalidade contratada, conforme CURSO/TURMA escolhido pelo **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO** no Requerimento de Matrícula, com acesso durante o Período do Curso, sendo observadas as seguintes características:

a) A carga horária do CURSO é composta por “hora-aula” de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos cada uma;

- b) As aulas serão disponibilizadas ao **ALUNO** durante o Período de Curso, respeitado o limite da carga horária total;
- c) O Período de Curso, previsto no Requerimento de Matrícula e/ou no Descritivo do Curso, poderá ser superior ao prazo de disponibilização ou transmissão das aulas, especialmente para que o **ALUNO** tenha acesso ao ambiente virtual de aprendizagem durante o tempo estabelecido e em conformidade com o Manual do Aluno;
- d) As aulas ao vivo ou presenciais poderão ser substituídas, a critério da coordenação pedagógica, por aulas gravadas ou telepresenciais;
- e) Poderão ser disponibilizadas aulas complementares ao **ALUNO**, em link próprio na Área do Aluno, com período de acesso específico para cada caso (período previsto no Manual do Aluno).

4.1.1. A utilização das ferramentas pedagógicas disponibilizadas pelo **DAMÁSIO** ao **ALUNO**, seja em seu ambiente virtual de aprendizagem ou nas dependências das unidades FRANQUEADAS, como: a) material de apoio; b) reposição de aulas; c) aulas complementares; d) atividades e simulados; e) plataforma de questões; f) pergunte ao professor (Centro de Solução de Dúvidas); g) emissão de declarações e certificados ou outras que vierem a ser desenvolvidas, deverá observar as regras próprias previstas no Manual do Aluno.

4.1.2. O **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO** será informado no momento da contratação qual será a modalidade de transmissão do CURSO contratado. Em turmas presenciais, o CURSO poderá ser composto por parte de aulas com professor em sala e, outra parte, com aulas telepresenciais ou on-line.

**4.2.** O **DAMÁSIO** poderá, a qualquer tempo, mediante avaliação da coordenação pedagógica, alterar a distribuição das disciplinas dentro da carga horária total contratada, carga horária a ser ministrada em cada disciplina, datas das aulas, professores, orientação didático-pedagógica e educacional, conteúdo programático do CURSO e até mesmo a carga horária diária, de modo a atender as particularidades de cada curso/edital, assim como para garantir que o planejamento pedagógico se mantenha sempre atual e aderente aos objetivos do CURSO.

**4.3.** O **DAMÁSIO** se compromete a ministrar o total da carga horária contratada, devidamente discriminada no Descritivo do Curso, entretanto, não estará obrigado a cumprir a totalidade dos pontos do programa de cada matéria, posto que, para planejamento do CURSO, são observados os editais de concursos anteriormente realizados e/ou similares e as tendências das bancas organizadoras. Desta forma, é possível que as mudanças trazidas pelo edital determinem alterações nas disciplinas originalmente planejadas, respeitando ainda a liberdade dos docentes de adequação do conteúdo/tema dentro de cada módulo de aula.

**4.4.** Na hipótese de divulgação de edital que aponte a necessidade de adaptação do conteúdo programático do CURSO, o **DAMÁSIO** poderá, havendo tempo hábil, realizar reprogramação das aulas restantes no intuito de adequar o programa ao edital. Entretanto, caso não seja possível tal adequação, o **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO** poderá contratar outros cursos complementares oferecidos pelo **DAMÁSIO**, de acordo com a política de preços praticadas à época.

**4.5.** Nos cursos nas modalidades presencial e telepresencial, o **DAMÁSIO** poderá, a seu exclusivo critério e conveniência, oferecer complementação de conteúdo e/ou da carga horária através de aulas na modalidade on-

line, as quais serão disponibilizadas na Área do Aluno, observada a limitação temporal prevista no Manual do Aluno.

**4.6.** Caso operacionalmente seja necessário, o **DAMÁSIO** poderá substituir algumas aulas ministradas na modalidade presencial por aulas telepresenciais ou on-line, sendo tais aulas computadas para cumprimento da carga horária estabelecida no Manual do Aluno e/ou Descritivo do Curso.

**4.7.** Após a efetivação da matrícula nos moldes da Cláusula Segunda supra, o **DAMÁSIO** disponibilizará acesso à Área do Aluno, cujo acesso será restrito e se dará por meio de login e senha, os quais serão de uso pessoal e intransferível.

4.7.1. A senha poderá ser alterada a qualquer tempo pelo **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO**.

4.7.1.1. O **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO** é responsável pelo sigilo de seu acesso na Área do Aluno, sendo vedada a transferência a terceiros, sob pena de rescisão contratual e apuração de eventual violação de direitos autorais. Além disso, o **ALUNO** se compromete a manter seus dados cadastrais atualizados junto ao **DAMÁSIO**, especialmente pelo acesso próprio na Área do Aluno (“Dados cadastrais”).

4.7.1.2. No uso de “fotografia” pessoal na área do aluno, bem como participação em ferramentas pedagógicas de grupos (como fóruns, debates, chats etc.) ou mesmo em redes sociais, deverá o **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO** manter conduta compatível com a vida acadêmica, sob pena de sua atitude “antissocial” ser causa de exclusão da utilização da ferramenta específica ou mesmo a rescisão do contrato em caso de conduta grave.

4.7.2. A senha garantirá acesso exclusivamente ao conteúdo do CURSO contratado e pelo prazo de duração previsto para o mesmo, sendo bloqueada imediatamente (modalidade presencial e telepresencial) ou após 30 dias (modalidade on-line), após expirado o prazo previsto para duração do CURSO. Não é permitido o acesso à Área do Aluno de forma simultânea em mais de uma máquina (computador, tablet, celular ou qualquer outra tecnologia).

**4.7.3. A senha é de uso pessoal e intransferível do ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO, que responderá pela utilização indevida da mesma e por todos os danos e prejuízos decorrentes da disponibilização a terceiros, seja com intuito de auferir lucro ou não, sendo a guarda da senha exclusiva responsabilidade do ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO.**

**4.8.** Todo o conteúdo disponibilizado para o CURSO, seja por escrito, audiovisual, ou por quaisquer outras mídias, é de propriedade exclusiva do **DAMÁSIO** e protegido pela legislação nacional de propriedade intelectual, ficando vedada a reprodução, transmissão, divulgação, armazenamento e exibição, de toda e qualquer forma, seja total ou parcial, salvo se realizado de forma doméstica ou particular e para uso exclusivo do **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, nos termos do presente Contrato.

**4.8.1. O ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO declara-se ciente de que qualquer tipo de reprodução do material disponibilizado pelo DAMÁSIO, seja através de exibição pública ou não, parcial ou total,**

independentemente da intenção de auferir lucro, o sujeitará às sanções civis e criminais cabíveis, sem prejuízo do dever de indenizar o DAMÁSIO e terceiros por todos os danos e prejuízos causados.

**4.8.2.** Caso seja constatado o uso indevido do conteúdo do CURSO pelo ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO, o DAMÁSIO poderá, apurando-se as devidas responsabilidades, bloquear imediatamente a senha de acesso e/ou acesso às suas dependências, cancelar motivadamente o presente contrato, sem prejuízo da apuração das perdas e danos causados e de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

**4.9.** Independentemente da efetiva participação ou realização das atividades propostas, o ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO declara-se ciente do disposto no Manual do Aluno e do Descritivo do Curso, aos quais tomou conhecimento previamente à contratação e que passam a integrar este Contrato como se aqui estivessem transcritos.

**4.10.** O DAMÁSIO poderá oferecer serviços especiais não abrangidos pelo presente contrato, tais como material de apoio ao CURSO, disciplinas avulsas, fornecimento de certidões e atestados, segunda via de documentos, entre outros, devendo o ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO arcar com os custos de acordo com a política de preços praticada pelo DAMÁSIO no momento da solicitação.

**4.11.** O ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO declara-se ciente e concorda que o comparecimento às aulas e/ou acesso ao conteúdo do CURSO não guarda relação com o número de parcelas a pagar para financiar o CURSO, podendo este ser integralmente cursado em prazo inferior ou superior ao prazo de financiamento. A conclusão do CURSO não será considerada motivo para interromper o pagamento de quaisquer parcelas do financiamento escolhido pelo ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO.

**4.12.** O ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO fica ciente de que, mesmo após o término do CURSO, continuará obrigado ao cumprimento de todas as obrigações que tenham contraído durante o período de vigência deste CONTRATO.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

**5.1.** Pela prestação dos serviços educacionais objeto deste contrato, o ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO pagará ao DAMÁSIO (modalidade presencial ou on-line) e/ou à FRANQUEADA (modalidades telepresencial ou on-line) o valor total descrito no Requerimento de Matrícula, nos valores e vencimentos indicados no mesmo, conforme opção de parcelamento acordada com o ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO.

**5.2.** Caso haja atraso no pagamento de quaisquer das parcelas será acrescido, à parcela devida, multa moratória no importe de 2% (dois por cento) sobre o principal, acrescida de correção monetária e juros no importe de 2% a.m. (dois por cento ao mês), calculado *pro rata die*, nos termos do disposto no art. 52, parágrafo 1º, do Código de Defesa do Consumidor.

**5.3.** Desde logo fica estabelecido que o atraso no pagamento de qualquer parcela ou obrigação de pagamento decorrente deste Contrato permitirá ao DAMÁSIO, cumulativamente:

- a) Registrar a existência do débito nos institutos de proteção ao crédito, tais como SPC e SERASA, nos termos do parágrafo 2º do artigo 43 do Código de Defesa do Consumidor, nos casos de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- b) Protestar o título executivo extrajudicial e/ou cobrar judicial ou extrajudicialmente o valor devido, devendo o ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO arcar com todas custas, despesas e encargos de cobrança, calculados sobre o valor total do débito, acrescido de custas e despesas extrajudiciais e judiciais;
- c) Impedir a frequência do ALUNO ao CURSO (modalidade presencial e telepresencial) e/ou bloquear a senha de acesso à Área do ALUNO (modalidades presencial, telepresencial e on-line);
- d) Impedir o ALUNO de usufruir de quaisquer serviços complementares oferecidos, incluindo, mas não se limitando ao acesso ao Centro de Solução de Dúvidas, realização de simulados, entre outros;
- e) Rescindir este Contrato.

5.3.1. Comprovado pelo **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO** o pagamento da(s) parcela(s) inadimplida(s), deverá o **DAMÁSIO** requerer a exclusão do apontamento nos cadastros dos institutos de proteção ao crédito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.4. Qualquer desconto eventualmente concedido ao **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO** terá caráter excepcional e não constituirá compromisso de concessão para outros cursos que o **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO** pretenda contratar junto ao **DAMÁSIO** e/ou à **FRANQUEADA**.

5.5. Caso o **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO** tenha optado pelo uso de cartão de crédito como forma de pagamento, este se declara desde já ciente de que o **DAMÁSIO** e a **FRANQUEADA** não possuem informações acerca da data de fechamento da fatura e, portanto, não se responsabilizam pela cobrança de mais de uma parcela na mesma fatura, devendo o **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO** consultar previamente a emissora de seu cartão de crédito.

5.6 O **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO** autoriza o **DAMÁSIO** ou Escritório de Cobrança a emitir boleto bancário ou qualquer outro título extrajudicial, referente às obrigações financeiras assumidas neste instrumento e, se vencidas e não pagas, serão acrescidas das implicações previstas nesta cláusula e seus parágrafos, a qual poderá ser protestada e cobrada extra ou judicialmente, cabendo ao **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO** o pagamento de todas as despesas resultantes do processo de cobrança, inclusive honorários advocatícios, sem prejuízo, no entanto, da rescisão do presente contrato, se assim desejar.

5.7. O presente instrumento, na presença de duas testemunhas, constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III da Lei 13.105/2015, e submetendo a execução específica.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO

6.1. Constituem obrigações do **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO**:

- a) Previamente à solicitação de matrícula no CURSO/TURMA, analisar o Descritivo do Curso e o conteúdo do edital do concurso pretendido a fim de avaliar se possui qualificação técnica, profissional e/ou grau de instrução suficientes para o cargo pretendido, quando cabível ao caso;

- b) Em todas as modalidades de curso, respeitar as normas de convívio social e de conduta, tanto em relação aos demais alunos quanto aos funcionários do **DAMÁSIO** ou da **FRANQUEADA**, de modo a garantir o aproveitamento do CURSO;
- c) Para acesso ao conteúdo disponibilizado na Área do Aluno, possuir equipamentos e softwares seguindo os requisitos mínimos mencionados no Manual do Aluno e/ou no Descritivo do Curso;
- d) Manter seus dados cadastrais atualizados e com informações verídicas, bem como zelar pela confidencialidade de seu login e senha, de forma a não permitir compartilhamento;
- e) Não reproduzir, sob qualquer forma, o material do CURSO, sob pena de responder, civil e criminalmente, perante o **DAMÁSIO** e terceiros, nos termos da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, por violação da propriedade intelectual, devendo o uso deste ser feito exclusivamente em âmbito privado pelo **ALUNO**;
- f) Seguir os padrões de conduta estabelecidos e vigentes na Internet, abstendo-se de: (i) violar a privacidade de outros usuários; (ii) permitir que outras pessoas utilizem seu acesso ao CURSO; (iii) utilizar qualquer técnica de invasão ao site que viole a segurança do ambiente de treinamento e de sites relacionados; (iv) agir conscientemente para destruir arquivos ou programas do ambiente de treinamento e de sites relacionados; (v) utilizar os nomes e e-mails dos participantes do CURSO para fins comerciais; (vi) enviar mensagens que possam ser consideradas obscenas e/ou fora dos padrões éticos e de bons costumes.

**6.2.** Em caso de aprovação do aluno em concursos ou provas, o **ALUNO** desde já autoriza o **DAMÁSIO** a incluí-lo em percentuais e lista de aprovados divulgados em qualquer meio de comunicação, podendo, inclusive, citar seu nome e colocação. O uso da imagem do **ALUNO** dependerá de sua prévia autorização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADA (modalidade telepresencial e on-line)**

##### **7.1. Compete exclusivamente à FRANQUEADA:**

- a) Fornecer instalações e equipamentos adequados à transmissão do CURSO, bem como manter corpo administrativo qualificado, tudo para o bom desenvolvimento do CURSO;
- b) Assistir na supervisão e aplicação das avaliações/simulados previamente elaborados pelo **DAMÁSIO**, quando aplicável ao CURSO contratado;
- c) Prestar todas as informações necessárias e esclarecer as dúvidas do **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO** durante toda a vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO DAMÁSIO**

##### **8.1. Compete exclusivamente ao DAMÁSIO:**

- a) Realizar o planejamento pedagógico, incluindo, mas não se limitando à fixação de carga horária total do CURSO, designação dos professores, orientação didático-pedagógica, definição de datas de simulados eventualmente aplicados, distribuição das aulas e fixação do calendário destas aulas, além de outras providências que a atividade docente exigir;
- b) Nas modalidades presencial e telepresencial (quando o CURSO contratado for transmitido nas dependências do **DAMÁSIO** ou de suas filiais), fornecer instalações e equipamentos adequados à transmissão do CURSO, bem como manter corpo administrativo qualificado, tudo para o bom funcionamento do CURSO;



- c) Disponibilizar acesso à Área do Aluno através de login e senha gerada pelo **DAMÁSIO** após confirmação de matrícula do **ALUNO**;
- d) Coordenar administrativa e academicamente o CURSO, zelando pela sua qualidade e pelo cumprimento das metodologias de educação;
- e) Fixar a carga, designação de calendário acadêmico, reposição de aulas, enfim, tudo o que se fizer necessário para bem desempenhar a prestação dos serviços educacionais;
- f) Prestar todas as informações necessárias e esclarecer as dúvidas do **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO** durante toda a vigência do Contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula ou obrigação do presente contrato pelo **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, poderá o **DAMÁSIO** rescindi-lo, ficando o **ALUNO** impedido de comparecer às aulas (modalidade presencial e telepresencial), bem como ter sua senha de acesso à Área do Aluno ou ao CURSO bloqueada de forma imediata, sem que tal medida importe em qualquer tipo de indenização ao **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO**.

**9.1.1.** Sem prejuízo das demais disposições previstas neste Contrato, o **DAMÁSIO** poderá rescindir imediatamente o presente instrumento caso o **ALUNO** use indevidamente os materiais disponibilizados para realização do CURSO, conforme indicado na Cláusula 4.8 e seus subitens, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

**9.2.** O presente contrato poderá ser rescindido pelo **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO** a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar, além dos valores referentes à carga horária ou meses de aulas ministradas, conforme o caso, a multa rescisória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, calculado sobre a carga horária ou meses faltantes para término do CURSO, salvo na hipótese prevista na cláusula 9.3.

**9.2.1.** A referida multa será calculada de forma *pro rata* até a formalização do pedido de cancelamento pelo **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, independentemente do comparecimento do **ALUNO** às aulas ou de terem sido acessados e/ou concluídos pelo **ALUNO** e mesmo que o vencimento destes pagamentos se dê posteriormente ao pedido de rescisão, nos termos do disposto na cláusula 4.11. supra.

**9.3.** Nos termos do art. 49 do Código de Defesa do Consumidor, o **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO** poderá, no prazo de 7 (sete) dias contados do preenchimento do Requerimento de Matrícula, exercer o direito de arrependimento.

**9.3.1.** Nesta hipótese, o **DAMÁSIO** promoverá a devolução integral do valor comprovadamente pago pelo **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, nos termos da cláusula 9.6.1 abaixo.

**9.4.** Caso não haja número mínimo de matrículas previstas para início do CURSO, o **DAMÁSIO** poderá cancelá-lo, adiar o início da disponibilização do conteúdo ou mesmo alterar a forma de transmissão das aulas. Caso o CURSO/TURMA contratado tenha aulas ministradas nas dependências do **DAMÁSIO**, este poderá migrar o **ALUNO** para outra TURMA em uma de suas unidades localizadas em São Paulo.

9.4.1. Na hipótese de cancelamento do CURSO pelo **DAMÁSIO**, o(s) valor(es) pago(s) pelo **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO** será(ão) restituído(s) pelo **DAMÁSIO** e/ou pela **FRANQUEADA (telepresencial ou on-line)**, na proporção previamente acordada entre elas, através de crédito na conta corrente que este vier a indicar, mediante apresentação, pelo **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO** ao **DAMÁSIO** e/ou à **FRANQUEADA**, do(s) comprovante(s) de pagamento, sendo que para a restituição dos valores será aplicada a regra constante da Cláusula 9.6.1.

9.4.2. Caso o início do CURSO seja adiado ou alterada a forma de realização das aulas, o **ALUNO** poderá aguardar a nova data de início das aulas ou requerer a rescisão do Contrato. Se optar pela rescisão, o **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO** deverá solicitar o cancelamento conforme procedimento indicado na cláusula 9.5 abaixo.

**9.5.** Na hipótese de rescisão do presente contrato por iniciativa ou decisão do **ALUNO**, e para o exercício do direito de arrependimento previsto nas cláusulas 9.3, o **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO** deverá proceder pela solicitação de cancelamento da seguinte forma:

- a) Para os alunos da **FRANQUEADA**: através do link “Fale Conosco” constante na Área do Aluno e/ou através de outro procedimento indicado no Manual do Aluno, sempre mediante envio do(s) comprovante(s) do(s) pagamento(s) realizado(s) à **FRANQUEADA**;
- b) Para os alunos **DAMÁSIO**: através do link “Fale Conosco” constante na Área do Aluno. Após o registro de sua solicitação no “Fale Conosco”, o **ALUNO** deverá enviar um e-mail para cancelamento@damasio.edu.br, formalizando o pedido de cancelamento, juntamente com o envio do(s) comprovante(s) do(s) pagamento(s) realizado(s) ao **DAMÁSIO**.

**9.6.** Caso o **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO** tenha efetuado pagamento em quantia superior àquela devida por ele até a data da rescisão do contrato, o **DAMÁSIO** restituirá ao **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO** o saldo correspondente, com a retenção da multa rescisória de 10% (dez por cento) de que trata a cláusula 9.2, a título de cláusula penal.

9.6.1. A devolução do(s) valor(es) pago(s) descrito(s) nesta Cláusula ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, sendo computado(s) como marco inicial a data do fornecimento da documentação pessoal e do comprovante dos dados bancários pelo **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO**.

9.6.2. Na hipótese de inconsistência dos documentos e dados bancários fornecidos pelo **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, haverá novo marco inicial a ser computado nos termos da Cláusula 9.6.1. acima.

**9.7.** Eventuais créditos do **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, decorrentes de pagamento a maior ou em duplicidade, poderão ser compensados, a critério exclusivo do **DAMÁSIO**, contra quaisquer débitos do **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, independentemente de aviso prévio, nos termos do art. 368 do Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

**10.1.** O **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO** concorda com o tratamento, pelo **DAMÁSIO**, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste **CONTRATO**, autorizando o **DAMÁSIO** a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste **CONTRATO**, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do Grupo YDUQS, em conformidade com o Anexo I, a fim de viabilizar as atividades do **DAMÁSIO** e permitir ao **DAMÁSIO** o cumprimento deste **CONTRATO**, obrigações legais e de cunho regulatório.

**10.2.** O **DAMÁSIO** se compromete perante o **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

**10.3.** O **DAMÁSIO** se responsabiliza por salvaguardar, ainda, os direitos do **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO** de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado.

**10.4.** O **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO** concorda que seus dados pessoais poderão ser transferidos pelo **DAMÁSIO** para fins de:

**10.4.1.** Gestão contábilística, fiscal e administrativa para controle de cobranças, pagamentos e acompanhamento das informações mensais das atividades realizadas pelo **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO**;

**10.4.2.** Gestão de recursos humanos para tomada de medidas necessárias ao cumprimento deste Contrato;

**10.4.3.** Cumprimento de obrigações legais e obrigatórias.

**10.4.4.** Cumprimento da Portaria do MEC nº 1773, de 18.10.2019, para fins de cadastro no Sistema Educacional Brasileiro e emissão da Carteira Estudantil;

**10.4.5.** Inscrição no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade;

**10.4.6.** Censo de Educação Superior;

**10.5.** As PARTES devem tomar as medidas cabíveis e aplicar as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de segurança devido aos dados pessoais decorrentes deste **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As disposições do presente contrato somente poderão ser alteradas por escrito, mediante assinatura da competente termo aditivo ou por requerimento por escrito direcionado ao **DAMÁSIO**, comprovadamente recebido e deferido por esta.

**10.2.** O **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO** declara ter lido previamente este contrato, o Manual do Aluno e o Descritivo do Curso, concordado com todos os seus termos e condições, podendo o Manual do Aluno ser unilateralmente modificado pelo **DAMÁSIO**.

**10.3.** O **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO** é responsável civil e criminalmente pela veracidade dos dados

inseridos no Requerimento de Matrícula, declarações, informações e documentos que fornecer e pelas consequências que deles advierem.

**10.4.** O **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO** será responsável pelo ressarcimento de danos materiais que, culposa ou dolosamente, causar ao **DAMÁSIO**, à **FRANQUEADA** ou a terceiros.

**10.5.** Serviços realizados por terceiro não cobertos pelo presente contrato deverão ser contratados e pagos diretamente pelo **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO** ao terceiro.

**10.6.** A tolerância das partes não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, podendo a parte que se sentir lesada exigir o seu direito a qualquer tempo.

**10.7.** Se qualquer das cláusulas deste contrato for considerada nula ou anulável, tal cláusula será desconsiderada do Contrato, permanecendo as demais válidas, em pleno vigor e efeito.

**10.8.** O **DAMÁSIO** e a **FRANQUEADA** não se responsabilizam por eventuais problemas decorrentes da interrupção dos serviços de provedor de acesso à internet contratado pelo **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, nem pela interrupção dos serviços em caso(s) de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas no sistema de transmissão ou de roteamento de acesso à internet, de incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso; de qualquer ação de terceiros que impeça(m) a prestação do(s) serviço(s), por problemas decorrentes de caso fortuito ou força maior, e ainda, por determinação proveniente de decisão administrativa e/ou judicial.

**10.9.** As Partes declaram que as disposições deste instrumento foram negociadas à luz e em estrita observância ao Código de Ética e Conduta da Contratada, que está disponível no sítio de internet: <http://portal.estacio.br/quem-somos/etica-e-integridade/>

**10.10.** No ato de assinatura do presente instrumento, o **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO** ingressante em quaisquer cursos da **DAMÁSIO** declara estar ciente de que não será beneficiário de eventuais descontos concedidos por lei ou por qualquer outro ato normativo em suas mensalidades em razão de pandemia. Esta cláusula não será aplicável, contudo, aos alunos que, neste ato, estejam celebrando a rematrícula de seus contratos educacionais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro do domicílio do **ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO** como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

\*\*\*\*\*

## **ANEXO I – LISTA DE COMPANHIAS GRUPO YDUQS**

- 1) **YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Venezuela, 43, 6º andar, Saúde, CEP 20081-311, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.807.432/0001-10, NIRE nº 33.3.0028205-0;
- 2) **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.075.739/0001-84, sociedade com sede à Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20261-902, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.2.0783899-0;
- 3) **SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZÔNIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.536.667/0001-00, sociedade com sede na Rua Jornalista Humberto Silva, nº 308, União, Boa Vista/RR, CEP: 69.313-792, registrada na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o NIRE 14.20005933-7;
- 4) **ANEC -SOCIEDADE NATALENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.527.368/0001-70, com sede na Rua Henrique Dias, nº 305, bairro: Igapó – Natal/RN, CEP: 59.104-300, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte ("JUCERN") sob o NIRE 24200600435;
- 5) **SUDERN -SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA DE EXCELÊNCIA EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.494.877/0001-25, sociedade com sede na Rua Doutor Hernany Hugo Gomes nº 90, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.082-270, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte ("JUCERN") sob o NIRE 24200565036;;
- 6) **IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.608.755/0001-07, sociedade com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.743-020 registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESSP") sob o NIRE 35.218.833.179;
- 7) **SOCIEDADE EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.065.816/0001-91, sociedade empresária limitada, com sede na Av. José Tupinambá de Almeida, nº 1223, Jesus de Nazaré, Macapá/AP, CEP: 68.908-126, registrada na Junta Comercial do Estado do Amapá ("JUCAP") sob o NIRE 16200108666;
- 8) **IDEZ EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.330.472/0001-66, sociedade com sede na Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, nº 115, salas 329 e 401, Manaíra, João Pessoa/PB, CEP 58.037-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba ("JUCEP") sob o NIRE 25200584279;
- 9) **SOCIEDADE EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.316.057/0001-85, sociedade com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 626, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ("JUCERGS") sob o NIRE 43207248619;
- 10) **UNIUOL GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.726.062/0001-36, com sede na Av. Governador Flavio Ribeiro Coutinho, nº 115, salas 329 e 401, Manaíra, João Pessoa/PB, CEP 58.037-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba ("JUCEPB") sob o NIRE 25200611624;
- 11) **UNISÃOLUIS EDUCACIONAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.186.792/0001-29, com sede à Rua Grande, nº 1455, Diamante, São Luis/MA, CEP: 65020-020, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão ("JUCEMA") sob o NIRE 21.2.0080580-8;

- 12) **IESST – INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLÓGICO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.316.456/0001-53, com sede na CSG 09, Lotes 11/12/15/16, Setor Sul, Taguatinga Sul, Brasília/DF, registrada na Junta Comercial do Estado do Distrito Federal sob o NIRE 53.2.0187789-2;
- 13) **ASSESC – SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.669.344/0001-27, com sede na Rodovia SC 401, no 407, Km 01, Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 422.051.086-49;
- 14) **ORPES - ORGANIZAÇÃO PARAENSE EDUCACIONAL E DE EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 1148, bairro de Nazaré, CEP 66055-260, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 03.137.964/0001-74, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE 15200879033;
- 15) **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Ribeirânia, CEP: 14.096-160, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.219.730.414;
- 16) **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO AMAZONAS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.754.112/0001-26, com sede na Avenida Constantino Nery, 3693, Chapada, CEP 69050-001, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas ("JUCEA") sob o NIRE 13200379241;
- 17) **CEUT – CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.982.124/0001-31, com sede na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Avenida dos Expedicionários, nº 790, Bairro São João, CEP 64.046-700, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE 22.200.251.153;
- 18) **CENTRO EDUCACIONAL NOSSA CIDADE LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Pignatari, 630 e 631, Vila Gustavo Correa, CEP 06310-390, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.228.183/0001-46, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.219.622.271;
- 19) **FACULDADES INTEGRADAS DE CASTANHAL LTDA.**, sociedade com sede na Rodovia BR-316, s/nº, km 60, no Bairro do Apeú, Castanhal, Estado do Pará, CEP 68.740-420 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.931.326/0001-81, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE 15201472981;
- 20) **SOCIEDADE EMPRESARIAL DE ESTUDOS SUPERIORES E TECNOLÓGICOS SANT' ANA LTDA. - ME**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 3347 - anexo 1, bairro Santa Mônica, CEP 44077-005, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 09.403.679/0001-34, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 292.031.074-75.
- 21) **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR TOLEDO LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.767.540/0001-08, com sede na Rua Antonio Afonso De Toledo, nº 595, bairro: Jardim Sumaré – Araçatuba/SP, CEP: 16.015-270, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.219.530.849.
- 22) **NOVA ACADEMIA DO CONCURSO - CURSOS PREPARATÓRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.055.236/0001-77, sociedade com sede na Avenida Presidente Vargas nº 642, 17º, 18º e 19º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.071-001;

- 23) **ENSINE.ME SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas nº 642, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.071-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.364.861/0001-38;
- 24) **YDUQS PARTICIPAÇÕES II LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 2.350, Cerqueira César, CEP 01418-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.873.922/0001-95;
- 25) **YDUQS EDUCACIONAL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Antônio Gomes Guimarães, 150, Manoel Dias Branco, CEP 60191-195, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.681.572/0001-71;
- 26) **DAMÁSIO EDUCACIONAL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua da Glória, 195, Sala 14ª, Liberdade, CEP 01510-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.912.676/0001-09;
- 27) **SOCIEDADE EDUCACIONAL IDEAL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Travessa dos Tupinambás, 461, Jurunas, CEP 66025-610, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.696.435/0001-48;
- 28) **A. REGIÃO TOCANTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Avenida Prudente de Moraes, S/N, Quadra 01 a 06, Residencial JK, CEP 65910-140, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 69.441.194/0001-67;
- 29) **INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR AMAZÔNIA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas na Rua Natal, 300, Adrianópolis, CEP 69057-090, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.153.389/0001-30;
- 30) **ABEP – ACADEMIA BAIANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Arthur de Azevedo Machado, 1225, Torre Cirrus, Lojas 11 e 12, Mezanino, Salas 101 a 404, Costa Azul, CEP 41770-790, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.477.369/0001-31;
- 31) **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO DO VALE DO IPOJUCA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, na Avenida Gumercindo Pereira dos Santos, 800, Indianópolis, CEP 55024-743, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.738.361/0001-65;
- 32) **GRUPO IBMEC EDUCACIONAL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 2356, 9º e 10º andares/partes, Cerqueira Cesar, CEP 01418-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.298.309/0001-60.